

## EDITAL DE CONCURSO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL PARA O 1º ANO DO ENSINO MÉDIO

O Colégio da Fundação Santo André informa que estão abertas as inscrições para a concessão de uma Bolsa de Estudo Social a alunos que cursarão o **1º ano do Ensino Médio em 2018**.

### 1. DA BOLSA

**1.1.** A Bolsa de Estudo será concedida a brasileiros, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1(um) salário-mínimo e  $\frac{1}{2}$  (meio).

**1.2.** Na ausência de estudantes cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e  $\frac{1}{2}$  (meio), a bolsa de estudo será concedida a brasileiros com a menor renda familiar comprovada entre os candidatos inscritos.

**1.3.** Será utilizado como critério de desempate:

O melhor rendimento em realização de Redação que será aplicada em **23 de fevereiro de 2018** ou se for o caso, comprovar ser estudante com deficiência – portador de necessidades especiais.

**1.4.** A bolsa de estudo terá validade até a conclusão do Ensino Médio pelo estudante.

**1.5.** A FSA se reserva o direito de cancelar a Bolsa no caso do aluno não atingir os índices mínimos de aproveitamento acadêmico, sendo reprovado na série em curso ou caso o aluno desrespeite as normas de conduta e disciplina definidas no Contrato Pedagógico e no Regimento do Colégio.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** A inscrição poderá ser realizada presencialmente, no Colégio da Fundação Santo André, ou por meio do preenchimento de formulário on-line disponível no site **www.fsa.br/editais**.

**2.2.** O prazo final para inscrições é **16 de fevereiro de 2018**.

## **3- DO RESULTADO**

**3.1.** A relação dos classificados será publicada no site [www.fsa.br/editais](http://www.fsa.br/editais) e na secretaria do Colégio da Fundação Santo André, no dia **20 de fevereiro de 2018**.

**3.2.** O candidato contemplado terá prazo de dois dias úteis, a partir da divulgação do resultado para comparecer à secretaria da escola e comprovar a renda familiar através da declaração de IRPFR ou de declaração de isenção, contracheque familiar.

**3.3.** Os responsáveis pelo beneficiário da Bolsa de Estudos Social, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por eles prestadas.

**3.4.** Será utilizado como critério de desempate:

O melhor rendimento em realização de Redação que será aplicada em **23 de fevereiro de 2018**, ou se for o caso, comprovar ser estudante com deficiência – portador de necessidades especiais.

**3.5.** O candidato contemplado receberá os procedimentos para matrícula, após a publicação do resultado final, dia **27 de fevereiro de 2018** e deverá efetua-la até o dia **01 de março de 2018**, no horário das 8h às 17h00, de **segunda a sexta-feira, no Colégio da Fundação Santo André**.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Equipe Administrativa e Pedagógica da Fundação Santo André.

**4.2.** O presente regulamento é regido pela resolução do Conselho Diretor nº 035/17 e entrará em vigor na data de sua publicação.

**4.3.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, Editais complementares que vierem a ser publicados pelo Colégio da Fundação Santo André.

Santo André, 05 de fevereiro de 2018.

Equipe Administrativa e Pedagógica do Colégio da Fundação Santo André